

CONVÊNIO Nº 07/2020

CONVENIENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Autorização: Lei nº 2.925, de 13 de abril de 2020.

Pelo presente Convênio que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, CNPJ nº 10.502.372/0001-70, doravante denominado FUNDO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS GUSTAVO CANCELLIER, e de outro lado o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 86.531.803/0001-98, daqui por diante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu presidente ANTONIO ROBERTO DUTRA, tem justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de serviços através de recursos de emenda parlamentar.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - Os convenientes se obrigam:

I - O Hospital, prestar os serviços, conforme a tabela abaixo;

| PROCEDIMENTO | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------|--------------|---------------------|
| TC SEIOS/OSSOS FACE | 35 | R\$ 86,75 | R\$ 3.036,25 |
| EXERESE DE CBC | 6 | R\$ 543,72 | R\$ 3.262,32 |
| | | TOTAL | R\$ 6.298,57 |

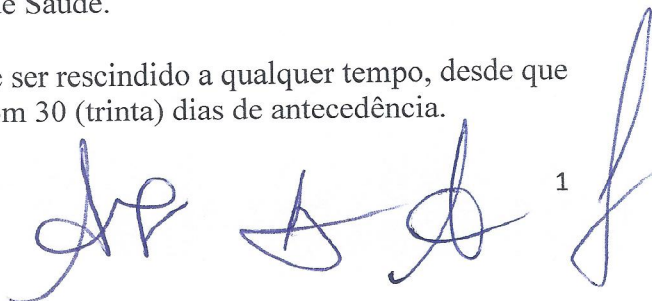
II - O Fundo, a repassar ao Hospital a importância de R\$ 6.298,57 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), pagáveis a cada 15 (quinze) dias, conforme prestação de serviços.

TERCEIRA - DO PRAZO - Este Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação 4.011-35-3.3.90.00.00.00.00.00 - 1038 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

QUINTA - CONTRAPARTIDA - O valor da diferença de contratado de R\$ 98,94 (noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) será pago através de recursos próprios, oriundos da dotação orçamentária 4.001-07.3.3.50.00.00.00.00.00 - 1002 - Manutenção das Atividades do FMS, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

SEXTA - DA RESCISÃO - Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.



1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

SÉTIMA - DO FORO - É eleito o foro da Comarca de Urussanga para dirimir todas e quaisquer dúvidas advindas da execução deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de julho de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO
ANTONIO ROBERTO DUTRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - 
Ingrid Zanellato
CPF 030.142.379-22

2 - 
Andrea Maria de Miranda
CPF: 714.479.899-53